



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Serviços de instalação de blocos de gesso, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	91066	SERVIÇO de instalação de divisória de parede em bloco de gesso com fornecimento de material	M²	524	R\$ 72,50	R\$ 37.990,00

- 1.2. Estes serviços são considerados comuns por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.3. O item também deve contemplar todas as peças necessárias a colocação do gesso e acabamento: cabos, tintas, manta de isolamento, arames, entre outros que se fizerem necessários.
- 1.4. Os equipamentos necessários para as instalações correrão por conta da contratada;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1. O objetivo da contratação do serviço de forro e paredes divisórias em gesso, se faz necessária para manutenção em vários setores do hospital.
- 2.2. Os setores a serem executados as paredes divisórias são: Enfermarias e Urgência.
- 2.3. Estes serviços são de grande importância para unidade, visando proporcionar bem estar e qualidade ao estabelecimento e de seus usuários.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 Deverá ser realizado o serviço de parede divisória em gesso nos setores do HRC;
- 3.2 A CONTRATADA deve fornecer maquinário, insumos, ferramentas e epi para realização do serviço;
- 3.3 Os serviços deverão conter observância às normas legais e disciplinares da Unidade, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE;

Rua Tabelião Antônio Holanda, S/N, Centro, CEP 58.900-000, Cajazeiras – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60





**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL REGIONAL
DE CAJAZEIRAS**
DEP. JOSÉ DE SOUSA MACIEL



3.4 A contratada deverá realizar os serviços respeitando os horários fixados pelo Gestor do Contrato para não comprometer os serviços essenciais desta unidade hospitalar;

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS

Os serviços serão realizados na sede da CONTRATANTE - Hospital Regional de Cajazeiras – localizado à Rua Tabelião Antônio Holanda, SN, Centro – Cajazeiras – Paraíba.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Tabelião Antônio Holanda, S/N, Centro, CEP 58.900-000, Cajazeiras – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60



Assinado com senha por [SES77445] [SENHA] LUCIMARIO QUEIROGA em 09/03/2025 - 10:16hs e [SES116726] [SENHA] JOANNE DAYS DE SOUSA NOBREGA em 10/03/2025 - 15:57hs.
Documento Nº: 7189541.58227844-1379 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7189541.58227844-1379>



SESPRC202505823V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL REGIONAL
DE CAJAZEIRAS**
DEP. JOSÉ DE SOUSA MACIEL



- 7.1 Executar os serviços de controle de pragas com todos os materiais inclusos, de acordo com a legislação vigente;
- 7.2 Substituir ou refazer, sem ônus para o contratante, os serviços prestados que resultarem em desacordo com o especificado neste contrato.
- 7.3 Fornecer, às suas custas, o ferramental e materiais para a execução dos serviços;
- 7.4 Utilizar na execução dos serviços pessoal capacitado para o cumprimento do presente contrato;
- 7.5 Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 7.6 Eximir o contratante de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados comprovadamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos.
- 7.7 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo contratante, sobre os serviços executados;
- 7.8 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados as suas instalações, responsabilizar se pelos danos causados ao seu patrimônio, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.
- 7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia concordância do contratante.
- 7.10 Manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Rua Tabelião Antônio Holanda, S/N, Centro, CEP 58.900-000, Cajazeiras – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60



Assinado com senha por [SES77445] [SENHA] LUCIMARIO QUEIROGA em 09/03/2025 - 10:16hs e
[SES116726] [SENHA] JOANNE DAYS DE SOUSA NOBREGA em 10/03/2025 - 15:57hs.
Documento Nº: 7189541.58227844-1379 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7189541.58227844-1379>



SESPRC202505823V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL REGIONAL
DE CAJAZEIRAS**
DEP. JOSÉ DE SOUSA MACIEL



8.1.2 Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3 Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

8.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5 As penalidades previstas nos subitens **8.1** e **8.1.5** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

8.6 Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na proposta ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Rua Tabelião Antônio Holanda, S/N, Centro, CEP 58.900-000, Cajazeiras – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60



Assinado com senha por [SES77445] [SENHA] LUCIMARIO QUEIROGA em 09/03/2025 - 10:16hs e
[SES116726] [SENHA] JOANNE DAYS DE SOUSA NOBREGA em 10/03/2025 - 15:57hs.
Documento Nº: 7189541.58227844-1379 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7189541.58227844-1379>



SESPRC202505823V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL REGIONAL
DE CAJAZEIRAS**
DEP. JOSÉ DE SOUSA MACIEL



8.6.1 As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa nº 05, de 2017, quando for o caso.

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Tabelião Antônio Holanda, S/N, Centro, CEP 58.900-000, Cajazeiras – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60



Assinado com senha por [SES77445] [SENHA] LUCIMARIO QUEIROGA em 09/03/2025 - 10:16hs e
[SES116726] [SENHA] JOANNE DAYS DE SOUSA NOBREGA em 10/03/2025 - 15:57hs.
Documento Nº: 7189541.58227844-1379 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7189541.58227844-1379>



SESPRC202505823V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL REGIONAL
DE CAJAZEIRAS**
DEP. JOSÉ DE SOUSA MACIEL



9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato:

9.10.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.10.2 Se for o caso, a conformidade do material a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.11 A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá dispor de alguns documentos necessários para a habilitação técnica, como:

10.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.1.1. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social;

10.1.1.2. Certidão de regularidade com o FGTS;

10.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.1.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.1.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 Atestado de capacidade Técnica compatível com o objeto solicitado neste Termo de Referência;

Rua Tabelião Antônio Holanda, S/N, Centro, CEP 58.900-000, Cajazeiras – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60



Assinado com senha por [SES77445] [SENHA] LUCIMARIO QUEIROGA em 09/03/2025 - 10:16hs e [SES116726] [SENHA] JOANNE DAYS DE SOUSA NOBREGA em 10/03/2025 - 15:57hs.
Documento Nº: 7189541.58227844-1379 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7189541.58227844-1379>



SESPRC202505823V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL REGIONAL
DE CAJAZEIRAS**
DEP. JOSÉ DE SOUSA MACIEL



10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.3.1. Documento de identificação pessoal;
- 10.1.3.2. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 10.1.3.3. CNPJ – Certificado Nacional da Pessoa Jurídica;

10.1.4. DECLARAÇÕES

- 10.1.4.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO **(ANEXO I)**;
- 10.1.4.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO **(ANEXO II)**;
- 10.1.4.3. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA **(ANEXO III)**;
- 10.1.4.4. DECLARAÇÃO NEGATIVA DO CAFIL **(ANEXO IV)**;
- 10.1.4.5. **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (ANEXO V)**

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1 O prazo de vigência da Contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura.

12. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado integralmente em conta bancária no Banco Bradesco, conforme o Decreto Estadual nº 37.693 de 03/10/2017. O valor poderá ser creditado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, uma vez que o montante será pago em sua totalidade, devido à prestação completa do serviço.

- 12.2 O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- 12.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o Contrato, ou que tenham relação com serviço(s) realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

Rua Tabelião Antônio Holanda, S/N, Centro, CEP 58.900-000, Cajazeiras – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60



Assinado com senha por [SES77445] [SENHA] LUCIMARIO QUEIROGA em 09/03/2025 - 10:16hs e [SES116726] [SENHA] JOÁNE DAY S DE SOUSA NOBREGA em 10/03/2025 - 15:57hs.
Documento Nº: 7189541.58227844-1379 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7189541.58227844-1379>



SESPRC202505823V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL REGIONAL
DE CAJAZEIRAS**
DEP. JOSÉ DE SOUSA MACIEL



12.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de

12.5.1 Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente.

12.5.2 Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.3 Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente.

LUCIMÁRIO QUEIROGA
Coordenador do Almoarifado
Matrícula: 916.201-1

APROVADO:

JOANNE DAYS DE S. NOBREGA
Diretora Geral

Rua Tabelião Antônio Holanda, S/N, Centro, CEP 58.900-000, Cajazeiras – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60



Assinado com senha por [SES77445] [SENHA] LUCIMARIO QUEIROGA em 09/03/2025 - 10:16hs e [SES116726] [SENHA] JOANNE DAYS DE SOUSA NOBREGA em 10/03/2025 - 15:57hs.
Documento Nº: 7189541.58227844-1379 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7189541.58227844-1379>



SESPRC202505823V01